

Ata de Registro de Preços nº 059/2017

Processo Licitatório nº 122/2017
Pregão Presencial RP nº 085/2017
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Sra. Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG,, registram-se os preços das seguintes empresas: **TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.603.637/0001-05, sediada na Rua Pitt, 603, Loja 07, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-610, neste ato representada por Carolina Martins Machado Candioto, portadora da CI nº MG - 13.374.850, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 015.170.566-67 e **TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.703.490/0001-10, sediada na Rua Hildebrando de Oliveira, 38, Loja A, Bairro Copacabana, Belo Horizonte/MG, CEP 31.550-500, neste ato representada por Michelle Evelyn Silva Maia, portadora da CI nº MG - 13.303.898, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 061.375.326-74, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE NOBREAKS BIFÁSICOS PARA SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG., (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de T. I, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Todo produto entregue deverá ter uma garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação devendo atender às expectativas quanto ao seu perfeito uso e funcionamento, se comprometendo a empresa a efetuar a troca de todo e qualquer material que apresente defeitos. O não atendimento às condições do Anexo I - Termo de Referência acarretará ao fornecedor as penalidades cabíveis.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica **OBRIGADA** a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
80	02.02.02.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
87	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
199	02.04.01.06.182.0022.2084.4.4.90.52.00
241	02.04.03.04.125.0005.2088.4.4.90.52.00
252	02.04.04.18.452.0032.2089.4.4.90.52.00
260	02.04.04.18.541.0026.2004.4.4.90.52.00
411	02.05.04.08.244.0023.2130.4.4.90.52.00
470	02.05.05.04.122.0005.2008.4.4.90.52.00
521	02.05.05.13.392.0031.2117.4.4.90.52.00
551	02.05.06.27.122.0005.2008.4.4.90.52.00
600	02.06.02.10.122.0019.2058.4.4.90.52.00
627	02.06.02.10.301.0015.2063.4.4.90.52.00
674	02.06.02.10.302.0016.2071.4.4.90.52.00
687	02.06.02.10.302.0016.2077.4.4.90.52.00
697	02.06.02.10.302.0016.2215.4.4.90.52.00
704	02.06.02.10.303.0015.2065.4.4.90.52.00
716	02.06.02.10.303.0016.2212.4.4.90.52.00
725	02.06.02.10.305.0017.2078.4.4.90.52.00
732	02.06.02.10.305.0017.2079.4.4.90.52.00
740	02.06.02.10.305.0017.2080.4.4.90.52.00
747	02.06.02.10.305.0017.2081.4.4.90.52.00
756	02.07.01.12.122.0005.2032.4.4.90.52.00
793	02.07.02.12.361.0014.2042.4.4.90.52.00
797	02.07.02.12.361.0014.2043.4.4.90.52.00
807	02.07.02.12.365.0014.2047.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA mediante a demanda da Contratante, obrigatoriamente igual à descrição/especificação constante no Anexo I - Termo de Referência no prazo máximo de 30 dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Departamento de T.I.
- c) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- g) Os produtos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc.
- h) Os produtos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, que contenha manuais, guias de instalação e outros documentos pertinentes em sua forma original, pois não serão aceitas cópias de qualquer tipo.
- i) Emitida a Ordem de Compra, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem, para entrega dos equipamentos;

j) Os equipamentos deverão ter garantia de acordo com o especificado na descrição de seu respectivo item acima, a contar da data de seu recebimento definitivo;

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 30/10/2017 a 29/10/2018 nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Enviar a Cópia da Ordem de Compra à Contratada.
- d) Caso haja materiais a personalizar, fica a contratante obrigada a enviar cópia da arte juntamente com a Ordem de Compra;
- e) Indicar o profissional da equipe de Segurança do Trabalho para acompanhar e receber os EPI's e EPC's;

- f) Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exercendo a fiscalização dos EPI's e EPC's fornecidos, por servidor designado a esse fim e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- g) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.
- h) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços

- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros resultantes deste fornecimento;
- m) Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- n) Garantir a boa qualidade do serviço prestado
- o) Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- p) Fornecer as licenças de softwares, acessórios não utilizados e documentação dos equipamentos e softwares.
- q) Responsabilizar-se pela limpeza dos locais de instalação, bem como pela recomposição de quaisquer áreas danificadas devido à execução dos serviços, nos mesmos padrões de acabamento e pintura originais, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- r) Realizar as atividades de instalação em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17: 00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal, salvo no caso de anuência do **CONTRATANTE**, incluindo os intervalos e/ou interrupções necessários, tais como: horários de entrada e saída de servidores, de munícipes, dentre outros.
- s) Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 075/2015, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 085/2017 - Processo Licitatório nº 122/2017** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram. 

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.



Lagoa Santa, 30 de outubro de 2017

Patricia Sibely
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

Carolina Martins Machado Candioto
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI - ME
CAROLINA MARTINS MACHADO CANDIOTO
CONTRATADA

Michelle Evelyn Silva Maia
TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA - ME
MICHELLE EVELYN SILVA MAIA
CONTRATADA

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 036.890.946-79

[Signature]
CPF: 034869246-30

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 059/2017, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 085/2017**.

Empresa: TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI - ME CNPJ: 22.603.637/0001-05						
ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	50	UN	NOBREAK 600 VAW CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS:1. O NOBREAK DEVERÁ SER DO TIPO INTERATIVO CONFORME NORMA ABNT NBR 15.014.;2. POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL MÍNIMA VAW : 600 (VOLTS- AMPÈRES) / 250 (WATTS);3. FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL;4. O NOBREAK DEVERÁ POSSUIR PLACA ELETRÔNICA COMPOSTA POR COMPONENTES ELETRÔNICOS SMD;5. O NOBREAK DEVERÁ SER CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR DIGITAL;6. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO INVOLUNTÁRIO;7. AUTONOMIA MÍNIMA À PLENA CARGA: 5 MINUTOS;8. TENSÃO DE ENTRADA (BIVOLT AUTOMÁTICO): 120VAC (F+N+T) OU 220VAC (F+N+T OU F+F+T);9. VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE ENTRADA : 95V ~ 140V / 180V ~ 245V;10. FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ;11. VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DA FREQUÊNCIA DE ENTRADA: +/- 5%;12. TENSÃO DE SAÍDA: 120VAC;13. DEVE POSSUIR AUTO-TESTE PARA VERIFICAÇÕES DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO NOBREAK;14. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM UNIDADES GERADORAS, TOLERANDO AS VARIAÇÕES TÍPICAS DE TENSÃO E FREQUÊNCIA DE TAIS SISTEMAS;15. PAINEL COM SINALIZAÇÕES VISUAIS DAS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA;16. DEVERÁ POSSUIR ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA NO MODO INVERSOR;17. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO ?MUDO? PARA INIBIR O ALARME SONORO DA CAMPAINHA;18. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO DA POTÊNCIA CONSUMIDA PELA CARGA;19. DEVE POSSUIR AVISO DE NECESSIDADE DE TROCA DA BATERIA;20. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 06 (SEIS) TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO ABNT NBR 14.136, NÃO SERÃO ACEITOS FILTROS DE LINHA OU TOMADAS EXTERNAS;21. O TEMPO DE TRANSFERÊNCIA DEVERÁ SER MENOR QUE 4MS;22. DEVERÁ SER FORNECIDO COM BATERIA(S) VRLA SELADA(S) E LIVRE(S) DE	RAGTECH SAVE NSV 600 STDITLBL	288,00	14.400,00



			<p>MANUTENÇÃO. A(S) BATERIA(S) DEVERÁ(ÃO) SER INSTALADA(S) NO INTERIOR DO GABINETE DO NOBREAK, NÃO SENDO PERMITIDO A INSTALAÇÃO DA(S) MESMA(S)EM BANCO(S) EXTERNO(S);23. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE PROTEÇÕES: SOBRECARGA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, CONTRA CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIAS, CONTRA SURTOS DE TENSÃO;24. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES PARA O NOBREAK E BATERIAS;25. O ATENDIMENTO EM GARANTIA DEVERÁ SER NO FORMATO BALCÃO E TER SOLUÇÃO FINAL NUM PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS. PASSADO ESTE PERÍODO, A CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO RESERVA DE MESMA CAPACIDADE ATÉ A SOLUÇÃO FINAL DO ATENDIMENTO EM GARANTIA, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE;26. A EMPRESA FORNECEDORA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA CIDADE DE BELO HORIZONTE OU GRANDE BH.27. APRESENTAR DECLARAÇÃO CONTENDO NOME, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM GARANTIA DESTE EDITAL;28. DEVE A PROPONENTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, CONSTANDO QUE ACEITA E ACATA OS TERMOS DE GARANTIA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL;</p>			
<p>Valor Total: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).</p>						

Empresa: TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ: 19.703.490/0001-10

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	20	UN	<p>NOBREAK1200VA/WCARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:1. O NOBREAK DEVERÁ SER DO TIPO INTERATIVO CONFORME NORMA ABNT NBR 15.014.;2. POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL MÍNIMA VAW : 1.200 (VOLTS-AMPÈRES) / 600 (WATTS);3. FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL;4. O NOBREAK DEVERÁ POSSUIR PLACA ELETRÔNICA COMPOSTA POR COMPONENTES ELETRÔNICOS SMD.5. O NOBREAK DEVERÁ SER CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR DIGITAL.6. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO INVOLUNTÁRIO.7. O NOBREAK DEVERÁ REALIZAR DESLIGAMENTO POR CARGA MÍNIMA, PARA EVITAR DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS.8. AUTONOMIA MÍNIMA À PLENA CARGA: 5 MINUTOS;9. PODERÁ SER FORNECIDO</p>	RAGTECH EASY WAY NEW	480,00	9.600,00



BANCO ADICIONAL DE BATERIAS (EXTERNO) PARA ATENDER A AUTONOMIA À PLENA CARGA DE 20 MINUTOS. O BANCO EXTERNO DE BATERIAS DEVERÁ SER DO MESMO PADRÃO CONSTRUTIVO DO NOBREAK;10. TENSÃO DE ENTRADA (BIVOLT AUTOMÁTICO): 120VAC (F+N+T) OU 220VAC (F+N+T OU F+F+T);11. VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA TENSÃO DE ENTRADA : 95V ~ 140V / 180V ~ 245V;12. FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ;13. VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DA FREQUÊNCIA DE ENTRADA: +/- 5%;14. TENSÃO DE SAÍDA: 120VAC;15. DEVE POSSUIR AUTO-TESTE PARA VERIFICAÇÕES DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO NOBREAK;16. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM UNIDADES GERADORAS, TOLERANDO AS VARIAÇÕES TÍPICAS DE TENSÃO E FREQUÊNCIA DE TAIS SISTEMAS;17. PAINEL COM SINALIZAÇÕES VISUAIS DAS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA;18. DEVERÁ POSSUIR ALARME SONORO PARA INDICAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA NO MODO INVERSOR;19. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO ?MUDO? PARA INIBIR O ALARME SONORO DA CAMPAINHA;20. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO DA POTÊNCIA CONSUMIDA PELA CARGA;21. DEVE POSSUIR AVISO DE NECESSIDADE DE TROCA DA BATERIA;22. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 06 (SEIS) TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO ABNT NBR 14.136, NÃO SERÃO ACEITOS FILTROS DE LINHA OU TOMADAS EXTERNAS;23. O TEMPO DE TRANSFERÊNCIA DEVERÁ SER MENOR QUE 4MS;24. DEVERÁ SER FORNECIDO COM BATERIAS VRLA SELADAS E LIVRES DE MANUTENÇÃO;25. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE PROTEÇÕES: SOBRECARGA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, CONTRA CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIAS, CONTRA SURTOS DE TENSÃO;26. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O NOBREAK E BANCO DE BATERIAS;27. O ATENDIMENTO EM GARANTIA DEVERÁ SER NO FORMATO BALCÃO E TER SOLUÇÃO FINAL NUM PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS. PASSADO ESTE PERÍODO, A CONTRATADA DEVE DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO RESERVA DE MESMA CAPACIDADE ATÉ A SOLUÇÃO FINAL DO ATENDIMENTO EM GARANTIA, SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE;28. A EMPRESA FORNECEDORA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA CIDADE DE BELO HORIZONTE OU



		GRANDE BH.29. APRESENTAR DECLARAÇÃO CONTENDO NOME, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM GARANTIA DESTE EDITAL;30. DEVE A PROPONENTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, CONSTANDO QUE ACEITA E ACATA OS TERMOS DE GARANTIA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL;			
Valor Total: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).					
Valor Total Geral: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)					

Lagoa Santa, 30 de outubro de 2017

Patricia Sibely
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
CONTRATANTE

Carolina Martins Machado Candioto
TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME
CAROLINA MARTINS MACHADO CANDIOTO
CONTRATADA

Michelle Evelyn Silva Maia
TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA - ME
MICHELLE EVELYN SILVA MAIA
CONTRATADA

Testemunhas:

[Signature]
CPF: 086.890.946-79

[Signature]
CPF: 034869246-30



[Signature]